

**LEI Nº 946, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALTERA O ARTIGO 01, DA LEI MUNICIPAL  
Nº 943, DE 27 DE JUNHO DE 2025 E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso V do art. 1, da Lei nº 943, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“V - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46), integrante do POLO V, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral José Rodrigues de Sousa, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46) situada na localidade de Tourada e a Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Joana de Carvalho (CNPJ nº 01.924.757/0001-34), da localidade de Campestre II, e Banda de Percussão Maria Silvanir.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em 15 de agosto de 2025.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**

**Prefeita Municipal**